SAPL Nº 54/2025 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, de autoria do Prefeito (Mensagem nº 053/2025), que *"Institui o Programa de Justiça Fiscal – RecuperaFoz, que estabelece regras temporárias e especiais para a recuperação de créditos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências."*

Modifique-se os artigos 3º, 4º e 11 do Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º A adesão ao RecuperaFoz deverá ser formalizada no período de 7 de novembro de 2025 até 12 de dezembro de 2025 para a modalidade de pagamento parcelado, e até 19 de dezembro de 2025 para a modalidade de pagamento à vista.**" (NR)**

"Art. 4º Os benefícios do RecuperaFoz serão concedidos sobre o valor consolidado do débito, conforme o tipo de tributo que o originou, nas seguintes condições:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

a) redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas de mora para pagamento à vista;

b) redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas de mora para parcelamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;

Assinado por 8 pessoas: ANICE GAZZAOUI, ALMIR LUIS BALBINOT, ADRIANO RORATO, ADNAN EL SAYED, EVANDRO FERREIRA, BENI RODRIGUES PINTO, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/749F-5C70-E5DD-5C1E e informe o código 749F-5C70-E5DD-5C1E

c) redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas de mora para parcelamento em até 18 (dezoito) parcelas mensais e consecutivas.

II - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – e Taxas Mobiliárias e Imobiliárias:

a) redução de 100% (cem por cento) dos juros e multas de mora para pagamento à vista;

b) redução de 90% (noventa por cento) dos juros e multas para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas;

c) redução de 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e multas para parcelamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

d) redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas para parcelamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas.**" (NR)**

"Art. 11. A adesão ao programa RecuperaFoz não alcança débitos relativos ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI –, exceto àqueles constituídos por lançamento de ofício pela Fazenda Pública, aplicando-se a estes os benefícios previstos no inciso II do artigo 4º desta Lei.**" (NR)**

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2025.

Anice Gazzaoui
Vereadora

Assinado por 8 pessoas: ANICE GAZZAOUI, ALMIR LUIS BALBINOT, ADRIANO RORATO, ADNAN EL SAYED, EVANDRO FERREIRA, BENI RODRIGUES PINTO, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/749F-5C70-E5DD-5C1E e informe o código 749F-5C70-E5DD-5C1E

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por objetivo aprimorar o texto do Projeto de Lei Complementar nº 16/2025, que institui o Programa RecuperaFoz, ampliando as possibilidades de adesão dos contribuintes e, consequentemente, a efetividade do programa de recuperação fiscal do Município.

A medida busca garantir isonomia e justiça fiscal, permitindo que contribuintes com diferentes condições financeiras possam regularizar suas pendências, sem prejuízo à arrecadação municipal, uma vez que o incentivo à adesão tende a ampliar o volume total de recursos recuperados.

Dessa forma, a emenda propõe um ajuste técnico e de política fiscal responsável, compatível com os objetivos do RecuperaFoz, assegurando maior alcance social e eficiência arrecadatória ao programa.

Assinado por 8 pessoas: ANICE GAZZAOUI, ALMIR LUIS BALBINOT, ADRIANO RORATO, ADNAN EL SAYED, EVANDRO FERREIRA, BENI RODRIGUES PINTO, VALENTINA ROCHA VIRGINIO e MARCIA BACHIXTE FURLAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/749F-5C70-E5DD-5C1E e informe o código 749F-5C70-E5DD-5C1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 749F-5C70-E5DD-5C1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 24/10/2025 13:13:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALMIR LUIS BALBINOT (CPF 492.XXX.XXX-04) em 24/10/2025 15:11:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 24/10/2025 15:17:24 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADNAN EL SAYED (CPF 047.XXX.XXX-02) em 24/10/2025 16:21:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 24/10/2025 21:16:41 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 24/10/2025 21:48:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 27/10/2025 13:59:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 27/10/2025 14:03:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCIA BACHIXTE FURLAN (CPF 703.XXX.XXX-20) em 27/10/2025 14:05:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/749F-5C70-E5DD-5C1E